



Universidade Federal do Oeste do Pará
Pró-Reitoria de Gestão Estudantil
Diretoria de Acompanhamento Estudantil
Coordenação de Assistência Estudantil

EDITAL Nº 06/2019/PROGES/UFOPA, DE 25 DE JULHO DE 2019.

Processo de Concessão de Ajuda de Custo de Inserção Acadêmica para Estudantes Ingressantes pelo Processo Seletivo Regular

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO ESTUDANTIL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 194/GR/UFOPA, de 25 de abril de 2019, pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 297/GR/UFOPA, de 25 de junho de 2019, em consonância ao Decreto nº 7.234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes), à Portaria nº 186/GR/UFOPA, de 25 de abril de 2019, e à Portaria nº 349/GR/UFOPA, de 22 de julho de 2019, torna público o presente edital para concessão do auxílio de ajuda de custo de inserção acadêmica para estudantes ingressantes via Processo Seletivo Regular (PSR).

1 FINALIDADE

1.1 A concessão do auxílio de ajuda de custo de inserção acadêmica tem por finalidade auxiliar na permanência e no desempenho acadêmico satisfatório dos estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação presenciais da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa) que ingressaram via Processo Seletivo Regular (PSR) e que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

1.2 O auxílio de ajuda de custo de inserção acadêmica PSR será custeado com recursos orçamentários do Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes), gerenciado pela Ufopa, para auxiliar nas despesas referentes às áreas de moradia, de transporte, de alimentação e de apoio pedagógico.

2 DO PÚBLICO-ALVO E DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão requerer a Ajuda de Custo de Inserção Acadêmica PSR os estudantes que atendam cumulativamente os seguintes critérios:

- a) Ter ingressado em um dos cursos de graduação presencial da Ufopa via processo seletivo regular (PSR) até o ano de 2018.
- b) Estar com status ativo no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) e regularmente matriculado em todos os componentes curriculares obrigatórios ofertados no semestre letivo vigente.
- c) Ter participado do Edital nº 01/2019/PROGES/UFOPA com análise de vulnerabilidade socioeconômica deferida; e
- d) Não possuir diploma de nível superior, salvo os casos em que o diploma de primeira graduação corresponder aos cursos que permita ao estudante a continuação do percurso acadêmico, tais como os Bacharelados Interdisciplinares e Licenciaturas Integradas da Ufopa.

3 DO NÚMERO, DO VALOR E DA DURAÇÃO DOS AUXÍLIOS

3.1 O presente edital concederá 700 (setecentos) auxílios financeiros, a serem concedidos de acordo com o índice de vulnerabilidade socioeconômica identificado no âmbito do Edital nº 01/2019/PROGES/UFOPA.



Universidade Federal do Oeste do Pará
Pró-Reitoria de Gestão Estudantil
Diretoria de Acompanhamento Estudantil
Coordenação de Assistência Estudantil

3.2 A distribuição dos auxílios de que trata o subitem 3.1 ocorrerá da seguinte maneira, respeitando o teto individual previsto no artigo 5º da Portaria nº 186/2019/GR/UFOPA, de 25 de abril de 2019, e o valor de referência previsto no artigo 1º da Portaria nº 349/2019/GR/UFOPA, de 22 de julho de 2019:

Quadro 1: Distribuição do Auxílio de Ajuda de Custo de Inserção Acadêmica PSR.

Grupo	Quantidade de auxílios	Valor do auxílio (R\$)
1	400	R\$ 400,00
2	200	R\$ 300,00
3	100	R\$ 200,00

3.3 Conforme Quadro 1 acima, serão ofertados 400 (quatrocentos) auxílios para o Grupo 1, 200 (duzentos) auxílios para o Grupo 2 e 100 (cem) auxílios para o Grupo 3, sem possibilidade de o estudante ser selecionado para mais de um dos grupos previstos no Quadro 1.

3.4 Somente poderão ser atendidos com o auxílio de ajuda de custo de inserção acadêmica o público-alvo de que trata o item 2 que estiver dentro do número de auxílios citado no item 3.1.

3.5 O auxílio ajuda de custo de inserção acadêmica PSR será concedido de acordo com os critérios:
a) a partir do número de auxílios e faixas de valores, da maior para a menor faixa, apresentados no Quadro 1 do item 3.2;

b) em ordem de pontuação decrescente;

c) seguindo os critérios de desempate descritos no item 3.8

3.6 Segundo o índice de Vulnerabilidade Socioeconômica, o estudante poderá receber no máximo o valor referente ao Grupo 1 listado no Quadro 1 do item 3.2.

3.7 A Proges poderá convocar, dentro do período de vigência deste Edital, estudantes que ficarem como cadastro reserva na pré-seleção, respeitando o teto orçamentário do edital e sem possibilidade de pagamento retroativo.

3.8 Em casos de empate na pontuação obtida na Análise de Vulnerabilidade, serão considerados os seguintes critérios de desempate:

a) a menor renda familiar per capita.

b) ser estudante oriundo da rede pública de ensino;

c) ser participante de programa de transferência de renda do governo federal (Bolsa Família, Programa de Prestação Continuada etc.);

d) situação da ocupação profissional do principal responsável pela família declarada na composição familiar, nos termos do anexo 4 deste Edital;

e) ter pessoa do núcleo familiar do candidato com deficiência (PcD) ou doença crônica; e

f) esgotando os critérios de desempate, a equipe técnica do Núcleo de Serviço Social (Nuses/Proges) tem a prerrogativa de considerar outros critérios socioeconômicos com base nos Indicadores de Vulnerabilidade Socioeconômica presentes no anexo 4 deste Edital.

4 DO CRONOGRAMA

Quadro 2 – Cronograma

Nº	AÇÃO	PERÍODO
1	Publicação do Edital	25/07/2019
2	Inscrições	26/07/2019 a 04/08/2019



Universidade Federal do Oeste do Pará
Pró-Reitoria de Gestão Estudantil
Diretoria de Acompanhamento Estudantil
Coordenação de Assistência Estudantil

3	Divulgação da lista preliminar dos estudantes que fizeram a solicitação dos auxílios	05/08/2019
4	Prazo para interposição de recurso à lista preliminar dos estudantes que fizeram a solicitação dos auxílios	06/08/2019
5	Análise de Recursos	07/08/2019
6	Divulgação do resultado da análise dos recursos	08/08/2019
7	Divulgação do resultado final	08/08/2019
8	Habilitação (Entrega do Termo de Compromisso e Conta-Corrente)	09 a 14/08/2019
9	Publicação das inscrições homologadas	14/08/2019

5 DA SOLICITAÇÃO DOS AUXÍLIOS, DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1 A solicitação dos auxílios será possível somente mediante a Adesão ao Cadastro Único da Ufopa referente ao período 2019.1.

5.2 O estudante que fez a Adesão ao Cadastro Único a partir do Edital nº 01/2019/PROGES/UFOPA e obteve sua Análise de Vulnerabilidade Socioeconômica deferida, deverá realizar a solicitação do auxílio, sem qualquer entrega de documentação referente à comprovação de Vulnerabilidade.

a) Os estudantes deferidos no âmbito do Edital nº 01/2019/PROGES/UFOPA que, após acesso ao questionário socioeconômico, mudaram de matrícula por motivo de Progressão Acadêmica, deverão, obrigatoriamente, realizar uma nova Adesão ao Cadastro Único referente ao período 2019.1 e atualizar as informações, caso necessário.

b) Nos casos de atualizações de informações, o estudante deverá comparecer imediatamente no Campus o qual está vinculado, segundo os endereços e horários descritos no item 8, para entrega da documentação comprobatória.

5.3 Para realizar a solicitação do auxílio ajuda de custo à inserção acadêmica PSR, o estudante deve obrigatoriamente:

a) fazer o seu login no SIGAA, acessando o sítio: <http://sigaa.ufopa.edu.br/sigaa/>;

b) acessar o menu Bolsas → Solicitação de Bolsas → Solicitação de Bolsa Auxílio;

b.1) nesta etapa o estudante seleciona o ano e período da solicitação (2019.1) e a bolsa desejada (Auxílio de Inserção acadêmica PSR). Em seguida, deve ativar a opção **“Eu li e compreendi as instruções e prazos informados acima”** e clicar em continuar.

b.2) será exibida uma mensagem de erro caso o estudante não tenha preenchido os dados bancários ou a renda familiar e quantidade de membros do grupo familiar em Meus Dados Pessoais. Neste caso, o estudante deverá atualizar as informações em “Meus Dados Pessoais”. Se o estudante não possuir conta bancária, poderá inserir nos campos correspondentes aos “dígitos” o número 0 (zero);

b.3) após selecionar o tipo de bolsa desejada, o estudante deverá apenas preencher os "Dados da Solicitação" e a "Justificativa de Requerimento";

Observação: Não é necessário fazer o carregamento de nenhum documento no campo Documento a ser enviado, pois o público-alvo deste Edital já apresentou a documentação comprobatória da sua situação de Vulnerabilidade Socioeconômica (Edital nº 01/2019/PROGES/UFOPA).

b.4) será gerado um comprovante para o estudante confirmando sua solicitação de auxílio.



Universidade Federal do Oeste do Pará
Pró-Reitoria de Gestão Estudantil
Diretoria de Acompanhamento Estudantil
Coordenação de Assistência Estudantil

6 DOS RESULTADOS

6.1 Os resultados preliminar e final serão publicados conforme cronograma descrito no item 4, na página da Proges no endereço <http://www.ufopa.edu.br/proges>.

6.2 Na relação preliminar e na relação final dos estudantes selecionados para receber o Auxílio Ajuda de Custo à Inserção acadêmica PSR conterão nome, matrícula, pontuação e o grupo referente ao auxílio.

6.3 A condição de classificado no resultado preliminar não garante ao candidato o direito ao recebimento do auxílio estudantil de que trata este Edital. Tal condição poderá sofrer alteração no resultado final.

7 DA HABILITAÇÃO NOS AUXÍLIOS

7.1 Os estudantes que tiverem a solicitação de concessão do auxílio estudantil deferida deverão habilitar-se para o recebimento do auxílio na data previamente estabelecida no cronograma constante no item 4, com a entrega obrigatoriamente de:

a) Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado, conforme modelo contido no anexo 3.

b) Cópia legível do cartão do banco ou cópia legível do comprovante (extrato bancário) ou cópia do contrato de abertura de conta, com o número da agência e da conta corrente em nome do estudante. Não será aceita conta corrente em nome de terceiro.

c) Os documentos listados nos itens acima deverão ser entregues e protocolados nos endereços e horários constantes no subitem 8.1, nas datas previamente estipuladas no cronograma deste edital.

7.2 O estudante que não entregar o termo de compromisso e comprovante de conta corrente ativa em seu nome, nas datas previamente determinadas, será desclassificado do processo de concessão do auxílio estudantil de que trata este Edital, sem possibilidade de recurso.

7.3 Será aceita a entrega do termo de compromisso e comprovante de conta corrente ativa por terceiros, mediante documento de procuração simples, desde que anexada cópia de documento de identificação com foto do outorgado. A procuração deverá ser específica para a entrega de documentos referentes ao processo seletivo de que trata este Edital.

7.4 Não serão aceitas procurações simples com assinatura digitalizada ou cópias encaminhadas por e-mail.

7.5 Não serão aceitas, para fins de pagamento, conta corrente em nome de terceiros e/ou conta conjunta, nem conta poupança ainda que o estudante seja titular.

7.6 Cópias ilegíveis e contas inativas não serão consideradas. Nesses casos, o estudante não terá sua habilitação homologada e será desclassificado do processo.

7.7 Uma vez atendidas as exigências previstas neste edital, a concessão do auxílio estudantil será homologada pela Pró-Reitora de Gestão Estudantil, e será publicada no site da Proges, na data estabelecida no cronograma deste edital.

8 DO LOCAL E HORÁRIOS DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÕES

8.1 O estudante selecionado deverá entregar a documentação descrita no item 7 deste edital, no período de 9 a 14 de agosto de 2019, das 8h30 às 11h e das 14h30 às 17h, no seu respectivo Campus, conforme endereços abaixo relacionados:



Universidade Federal do Oeste do Pará
Pró-Reitoria de Gestão Estudantil
Diretoria de Acompanhamento Estudantil
Coordenação de Assistência Estudantil

Quadro 3 – Quadro de endereços

Campus	Endereços
Alenquer	Coordenação Acadêmica Rua Dr. Pedro Vicente, nº 270, Bairro Luanda, CEP: 68200-000. Itaituba-PA.
Itaituba	Coordenação Acadêmica Rua 3a, s/n, Lote 526, Liberdade, Itaituba-PA.
Juruti	Coordenação Acadêmica Rua Vereador José de Sousa Andrade, s/n, Bairro São Marcos – Próximo da Escola Municipal Maria Lúcia, Juruti-PA.
Monte Alegre	Coordenação Acadêmica Travessa Major Francisco Mariano, s/n, Bairro Cidade Alta, CEP: 68220-000, Monte Alegre (antiga Escola Municipal Prof. Orlando Costa).
Óbidos	Coordenação Acadêmica Av. Prefeito Nelson Souza, s/n, Bairro Perpétuo Socorro. CEP 68250-000.
Oriximiná	Coordenação Acadêmica Rodovia PA-254, nº 257, Bairro Santíssimo, CEP: 68270-000, Oriximiná-PA
Santarém	Pró-Reitoria de Gestão Estudantil – Proges Av. Mendonça Furtado 2946 – Bairro Fátima, CEP: 68040-070, Unidade Amazônia, Santarém-PA.

9 DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

9.1 Informar imediatamente à Proges qualquer alteração de informações referentes ao Questionário Socioeconômico ou ao descumprimento de qualquer item que leve ao cancelamento do auxílio.

9.2 Manter a conta corrente devidamente ativa, sob pena de não receber o valor do auxílio.

9.3 Caso haja alteração de conta, informar imediatamente à Proges via requerimento. Nos casos de conta inativa, o pagamento será retomado após a reativação da conta, sem possibilidade de pagamento retroativo.

9.4 Acompanhar constantemente o site da Proges para fins de informações ou convocações referentes ao auxílio de que trata este Edital.

9.5 Verificar com frequência se cumpre os requisitos de concessão de que trata este Edital.

10 DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

10.1 O auxílio será cancelado nas seguintes situações:

- por solicitação do(a) estudante beneficiado(a);
- por perda, devidamente comprovada, da condição de vulnerabilidade socioeconômica;
- por fraude das informações fornecidas pelo(a) beneficiário(a) na fase de concessão do auxílio;
- por infração acadêmica, devidamente apurada, que acarrete advertência, suspensão ou expulsão do estudante beneficiado;
- por reprovação por falta;
- pelo trancamento total ou cancelamento de matrícula;
- por não se matricular nos componentes curriculares ofertados para a sua turma/curso em cada semestre;



Universidade Federal do Oeste do Pará
Pró-Reitoria de Gestão Estudantil
Diretoria de Acompanhamento Estudantil
Coordenação de Assistência Estudantil

- h) pelo abandono do curso, caracterizado pela ausência injustificada por mais de 30 dias consecutivos;
- i) pela integralização do curso, salvo os casos em que a integralização corresponder aos cursos que permitam ao estudante a continuação do percurso acadêmico, tais como os Bacharelados Interdisciplinares e Licenciaturas Integradas da Ufopa, desde que o reingresso ocorra no período letivo subsequente ao período de conclusão do percurso inicial.

11 DOS RECURSOS

- 11.1 Os recursos constituem instrumento para solicitação justificada de revisão de resultado do processo de concessão do auxílio de ajuda de custo à inserção acadêmica PSR.
- 11.2 Os recursos poderão ser elaborados via formulário disponível no anexo 2.
- 11.3 A fundamentação do recurso deverá ter argumentação lógica e basear-se nos critérios estabelecidos neste Edital.
- 11.4 Os recursos deverão ser entregues e protocolados nos horários e endereços descritos no subitem 8.1, nas datas previamente estipuladas no cronograma deste edital;
- 11.5 Não serão aceitos recursos fora do prazo.
- 11.6 Os recursos serão apreciados por Comissão designada pela Pró-Reitoria de Gestão Estudantil.
- 11.7 Serão aceitos recursos interpostos por terceiros, mediante apresentação de Procuração Simples (anexo 1), acompanhada de cópia da identidade do outorgado. Não serão aceitas procurações simples com assinatura digitalizada. A procuração deverá ser específica para a entrega do recurso que trata do processo seletivo deste Edital.
- 11.8 O resultado de eventuais recursos interpostos em face do resultado preliminar será publicado no site institucional da Proges.
- 11.9 Recursos referentes a questionamentos do índice de vulnerabilidade socioeconômica (Edital nº 01/2019/PROGES/UFOPA) não serão apreciados.
- 11.10 Não serão aceitos recursos após publicação do resultado final e após a divulgação da lista de inscrições homologadas.

12 DO PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento do auxílio estudantil de que trata este edital será realizado por meio de depósito bancário em conta corrente pessoal do estudante até o 10º dia útil de cada mês, considerando o cronograma de pagamento do Tesouro Nacional.
- 12.2 Não haverá pagamento retroativo.
- 12.3 O auxílio estudantil será concedido somente após a conclusão de todas as etapas do processo de seleção dos estudantes aptos ao recebimento.
- 12.4 O auxílio estudantil será concedido no período de agosto a dezembro de 2019, que é o período de vigência deste Edital.
- 12.5 A previsão para pagamento da primeira parcela do auxílio é setembro de 2019 (referente a agosto de 2019).
- 12.6 O pagamento do auxílio estudantil de que trata este Edital será custeado com recursos orçamentários do Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes), gerenciado pela Ufopa, e ocorrerá conforme a disponibilidade orçamentária e extraorçamentária da Ufopa e observados os limites estipulados na forma da legislação orçamentária e financeira vigente.



Universidade Federal do Oeste do Pará
Pró-Reitoria de Gestão Estudantil
Diretoria de Acompanhamento Estudantil
Coordenação de Assistência Estudantil

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Todas as informações referentes a este edital serão publicadas no site na página da Proges (<http://ufopa.edu.br/proges>) e poderão ser obtidas *in loco* nos horários e endereços apresentados no item 8.

13.2 Todas as informações fornecidas pelo estudante à Ufopa estarão sujeitas à verificação e, comprovada a não veracidade das informações, a qualquer tempo, o estudante perderá o direito ao auxílio, além de estar sujeito às penalidades previstas em lei.

13.3 O presente Edital poderá ser retificado, aditado, revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de supremacia do interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

13.4 Este Edital poderá ser renovado uma única vez a critério da Administração Pública.

13.5 É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar as publicações referentes a este Edital.

13.6 É obrigatório o ressarcimento ao erário dos valores recebidos indevidamente pelos estudantes.

13.7 A comprovação da veracidade das informações prestadas poderá ser solicitada a qualquer momento pela equipe técnica da Proges, que poderá utilizar como instrumento de verificação: entrevista, visita domiciliar ou qualquer meio juridicamente possível, a critério da administração.

13.8 Compete à Ufopa, por meio da Proges, a responsabilidade pelo cumprimento do estabelecido neste edital, em atenção aos princípios da publicidade, legalidade, imparcialidade, moralidade, eficiência e razoabilidade, permitindo, quando se fizer necessário, o contraditório e a ampla defesa.

13.9 Com a publicação da lista de inscrições homologadas e considerando o subitem 1.1 do Edital 01/2019/PROGES/UFOPA, de 11 de janeiro de 2019, estarão revogados os seguintes Editais: Edital nº 01/2014/PROGES/UFOPA, de 17 de abril de 2014; Edital nº 03/2015/PROGES/UFOPA, de 8 de outubro de 2015; Edital nº 04/2017/PROGES/UFOPA, de 6 de junho de 2017; Edital nº 05/2017/PROGES/UFOPA, de 5 de outubro de 2017; e Edital nº 08/2018/PROGES/UFOPA, de 18 de julho de 2018.

13.10 O último pagamento dos auxílios estudantis de que tratam os editais acima citados ocorrerá no mês de agosto de 2019, referente ao mês de julho de 2019.

13.11 Os casos omissos neste edital serão analisados e dirimidos pela Pró-Reitoria de Gestão Estudantil.

13.12 Questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da cidade de Santarém/PA, Subseção Judiciária de Santarém da Seção Judiciária do estado do Pará, com exclusão de qualquer outro.

Santarém, 25 de julho de 2019.

EDSON DE SOUSA ALMEIDA
Pró-Reitor de Gestão Estudantil em exercício



Universidade Federal do Oeste do Pará
Pró-Reitoria de Gestão Estudantil
Diretoria de Acompanhamento Estudantil
Coordenação de Assistência Estudantil

ANEXO 1

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome _____,
nacionalidade _____, estado civil _____, matrícula _____,
CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado(a) na
_____, nº. _____, Bairro – _____, Cidade
_____ – Estado _____.

OUTORGADO: Nome _____,
nacionalidade _____, estado civil _____, profissão
_____, CPF nº _____, RG nº _____, residente e
domiciliado(a) na _____, nº. _____, Bairro –
_____, Cidade _____ – Estado _____.

PODERES: Específicos para representar o outorgante no Processo de Análise de Indicadores de Vulnerabilidade Socioeconômica, Edital Nº 06/2019/PROGES/UFOPA, podendo para este fim, assinar documentos e apresentá-los na PROGES, praticar todos os atos necessários ao referido processo de renovação, responsabilizando-se por tais atos praticados no cumprimento deste instrumento.

_____, ____ de _____ de 2019.

Outorgante (estudante)

OBS: Devem ser anexadas as cópias de identidade do Outorgado (conferida com o documento original ou cópia autenticada em cartório) e do Outorgante. A Assinatura do outorgante deverá ser idêntica à constante no documento de identificação (com foto) entregue.



Universidade Federal do Oeste do Pará
Pró-Reitoria de Gestão Estudantil
Diretoria de Acompanhamento Estudantil
Coordenação de Assistência Estudantil

ANEXO 3

TERMO DE COMPROMISSO

1. INFORMAÇÕES PESSOAIS E BANCÁRIAS

Nome: _____
Cor/Etnia/Comunidade: _____
CPF: _____ RG: _____ Órgão Emissor: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
Perímetro: _____ Município: _____
E-mail: _____ Fone: _____
Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____
Operação: _____

Auxílios/bolsas recebidos atualmente pelo estudante:

- Não recebo Auxílios/Bolsas da Ufopa
- Programa de Bolsa Permanência (PBP/MEC)
- Bolsa Estágio
- Bolsa do Programa de Monitoria Acadêmica
- Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (Pibic)
- Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid)
- Programa Institucional de Bolsa de Extensão (Pibex)
- Programa de Educação Tutorial (PET)
- Outros: _____

2. DADOS ACADÊMICOS

Curso: _____ Instituto: _____ Turno: _____
Matrícula: _____ Forma de ingresso: _____ Ano de Ingresso _____

DECLARO que todas as informações fornecidas neste processo de concessão de que trata o **Edital nº 06/2019/PROGES/UFOPA** são verdadeiras e que estou ciente de que a prestação de informação inverídica ou, ainda, a ausência de comunicação à Proges acerca de eventual alteração que implique o não cumprimento de algum dos requisitos do referido edital ocasionará exclusão do Programa de Assistência Estudantil da Ufopa, sem prejuízo da responsabilização nos âmbitos penal, administrativo e civil.

Declaro ciência e estou de acordo com a ajuda de custo referente ao grupo _____, assumindo assim, o compromisso de cumprir as normas do **Edital nº 06/2019/PROGES/UFOPA**.

Santarém-PA, ____/____/2019.

Assinatura do estudante



Universidade Federal do Oeste do Pará
Pró-Reitoria de Gestão Estudantil
Diretoria de Acompanhamento Estudantil
Coordenação de Assistência Estudantil

ANEXO 4

INDICADORES DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA

TIPO DE ESCOLA EM QUE CURSOU O ENSINO MÉDIO	PONTUAÇÃO
Pública	15
Parte em Escola particular parte em Escola Pública	5
Particular com bolsa	5
Particular sem bolsa	0
RENDA FAMILIAR PER CAPITA - Salário mínimo 2019 R\$ 998,00	PONTUAÇÃO
Zero a R\$ 249,50	20
R\$ 249,51,51 a 499,00	15
R\$ 499,01 a R\$ 748,50	8
R\$ 748,51 a R\$ 998,00	6
R\$ 998,01 a R\$ 1.247,50	4
R\$ 1.247,51 a R\$ 1.497,00	2
Acima de R\$ 1.497,01	0
CANDIDATO POSSUI DEFICIÊNCIA (PcD)	PONTUAÇÃO
Sim	10
Não	0
PESSOA COM DEFICIÊNCIA DECLARADA NA COMPOSIÇÃO FAMILIAR	PONTUAÇÃO
Sim	10
Não	0
PESSOA COM DOENÇA GRAVE DECLARADA NA COMPOSIÇÃO FAMILIAR	PONTUAÇÃO
Sim	10
Não	0
PARTICIPAÇÃO DA FAMÍLIA COMO BENEFICIÁRIA EM PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO GOVERNO FEDERAL (BOLSA FAMÍLIA, BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA – BPC)	PONTUAÇÃO
Sim	10
Não	0



Universidade Federal do Oeste do Pará
Pró-Reitoria de Gestão Estudantil
Diretoria de Acompanhamento Estudantil
Coordenação de Assistência Estudantil

TIPO DE ESCOLA EM QUE CURSOU O ENSINO MÉDIO	PONTUAÇÃO
OCUPAÇÃO PROFISSIONAL DO PRINCIPAL RESPONSÁVEL PELA FAMÍLIA DECLARADA NA COMPOSIÇÃO FAMILIAR	PONTUAÇÃO
Desempregado	10
Trabalhador Informal	8
Pescador Artesanal/Produtor Rural	8
Assalariado, com CTPS assinada	6
Servidor Público Temporário	5
Trabalhador Autônomo	4
Aposentado e/ou pensionista	4
Servidor Público Estável	2
A MORADIA DO DISCENTE CASO NÃO RESIDA COM A FAMÍLIA DECLARADA NA COMPOSIÇÃO FAMILIAR	PONTUAÇÃO
Alugada	10
Financiada	0
Cedida	5
Própria	0
Não é o caso	0
SITUAÇÃO DE MORADIA DA FAMÍLIA DO ESTUDANTE DECLARADA NA COMPOSIÇÃO FAMILIAR	PONTUAÇÃO
Alugada	10
Financiada	0
Cedida	5
Própria	0
Não é o caso	0
POSSE DE BENS IMÓVEIS DA FAMÍLIA DECLARADA NA COMPOSIÇÃO FAMILIAR	PONTUAÇÃO
Não possui	10
Lote/Terreno	5
Chácara	3
Casa Apartamento	3



Universidade Federal do Oeste do Pará
Pró-Reitoria de Gestão Estudantil
Diretoria de Acompanhamento Estudantil
Coordenação de Assistência Estudantil

TIPO DE ESCOLA EM QUE CURSOU O ENSINO MÉDIO	PONTUAÇÃO
Loja/sala comercial/Galpão	2
Fazenda	1
VEÍCULOS DO ESTUDANTE/E OU DA FAMÍLIA DECLARADA NA COMPOSIÇÃO FAMILIAR	PONTUAÇÃO
Não Possui	10
Bicicleta	9
Moto	5
Bajara/canoa	5
Carro	1
Barco	1
Lancha	0
Veículo Agrícola	0